



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se reeem 2 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	30\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	30\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$
Avulso: Número de duas páginas 30\$; de mais de duas páginas 30\$ por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto n.º 26:523, que autoriza o pagamento a credores do Liceu de Alves Martins, em Viseu, por fornecimentos feitos no ano económico de 1933-1934.

Rectificação ao decreto-lei n.º 26:629, que autoriza a rectificação de várias verbas inscritas no orçamento do Ministério da Educação Nacional.

Ministério do Interior:

Decreto n.º 26:658 — Aprova o quadro e vencimentos do pessoal da Irmandade de Nossa Senhora do Bom Despacho do Coleginho, da cidade de Lisboa.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 26:659 — Abre um crédito destinado ao pagamento de impressos do Tribunal de Contas e de vencimentos do pessoal da Direcção Geral do mesmo Tribunal.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 26:660 — Abre um crédito para pagamento dos vencimentos do Sub-Secretário de Estado da Guerra.

Decreto n.º 26:661 — Abre um crédito para pagamento da gratificação do ajudante de campo do Sub-Secretário de Estado da Guerra.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 8:454 — Isenta de franquia postal a correspondência para particulares expedida pela Assistência Nacional aos Tuberculosos de 15 de Dezembro a 15 de Janeiro e na semana denominada «Semana da Tuberculose».

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 26:662 — Autoriza o Governo a tomar de arrendamento um edificio onde possam ser convenientemente instalados os serviços da Direcção Geral do Fomento Colonial.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 88, 1.ª série, de 16 de Abril último, pelo Ministério da Educação Nacional, 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, o decreto n.º 26:523, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo único, onde se lê: «António Marques Ferreira — Viseu . . . 70\$00», deve ler-se: «António Marques dos Santos — Viseu . . . 70\$00».

Em 3 de Junho de 1936. — *António de Oliveira Salazar*.

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 119, 1.ª série, de 22 de Maio último, pelo Ministério da Educação Nacional, 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, o decreto-lei n.º 26:629, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 1.º, onde se lê: «Artigo 185.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:», deve ler-se: «Artigo 183.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:».

Em 3 de Junho de 1936. — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 26:658

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Irmandade de Nossa Senhora do Bom Despacho do Coleginho, da cidade de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 escriptorário	24\$00
1 andador	36\$00
1 guarda da igreja (a)	—\$—

(a) Com residência no edificio.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Junho de 1936. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 26:659

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e suas alíneas a) e d) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio do 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos ter-

mos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 94.000\$, destinado ao pagamento de impressos do Tribunal de Contas e de vencimentos do pessoal da Direcção Geral do mesmo Tribunal, devendo a referida importância ser adicionada: 10.000\$ à verba inscrita no n.º 1) do artigo 90.º, capítulo 5.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1936 e 84.000\$ à verba inscrita no n.º 1) do artigo 85.º dos mesmos capítulo e orçamento.

Art. 2.º É anulada igual quantia de 94.000\$ na verba de 3:500.000\$ inscrita na alínea f) do n.º 8) do artigo 104.º, capítulo 7.º, do citado orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Junho de 1936.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 26:660

Com fundamento nas disposições do artigo 1.º do decreto-lei n.º 12:212, de 28 de Agosto de 1926, e do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos deste artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da quantia de 45.677\$50, a qual é inscrita no capítulo 1.º «Gabinete do Ministro», artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei», do orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor no corrente ano económico, pela seguinte forma:

Sub-Secretário de Estado da Guerra. 45.677\$50

Art. 2.º É anulada a importância de 45.677\$50 na verba «Ministro» do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» do artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», capítulo 1.º «Gabinete do Ministro», do orçamento do Ministério da Guerra decretado para 1936.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto-lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Junho de 1936.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*.

tónio de Oliveira Salazar—Mário Pais de Sousa—Manuel Rodrigues Júnior—Manuel Ortins de Bettencourt—Armando Rodrigues Monteiro—Joaquim José de Andrade e Silva Abranches—Francisco José Vieira Machado—António Faria Carneiro Pacheco—Pedro Teotónio Pereira—Rafael da Silva Neves Duque.

Decreto n.º 26:661

Com fundamento nas disposições do artigo 39.º do decreto-lei n.º 26:115, de 23 do Novembro de 1935, e do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos deste artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da quantia de 6.090\$30, a qual é inscrita no capítulo 1.º «Gabinete do Ministro», artigo 2.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei», do orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor no corrente ano económico, pela seguinte forma:

1 ajudante de campo do Sub-Secretário de Estado da Guerra — gratificação 6.090\$30

Art. 2.º É anulada a importância de 6.090\$30 na verba «Ministro» do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» do artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», capítulo 1.º «Gabinete do Ministro», do orçamento do Ministério da Guerra decretado para 1936.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto-lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Junho de 1936.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar—Mário Pais de Sousa—Manuel Rodrigues Júnior—Manuel Ortins de Bettencourt—Armando Rodrigues Monteiro—Joaquim José de Andrade e Silva Abranches—Francisco José Vieira Machado—António Faria Carneiro Pacheco—Pedro Teotónio Pereira—Rafael da Silva Neves Duque.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Marinha autorizou, por seu despacho de 1 de Junho de 1936, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento do Ministério da Marinha do ano económico de 1936:

Do n.º 1) para o n.º 5) do artigo 95.º, capítulo 4.º — 6.000\$.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 2 do Junho de 1936.—O Chefe da Repartição, *R. Quintanilha*.